

COVID-19 (SARS-CoV-2)

PLANO DE CONTINGÊNCIA Ajustado ao regresso às aulas presenciais

Oliveira de Azeméis, 18 de maio 2020

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. ENQUADRAMENTO	4
2.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19.....	4
2.2. Principais sintomas	4
2.3. Tempo de incubação e formas de manifestação.....	5
3. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
3.1. Coordenadora e Equipa Operativa.....	5
3.2. Cadeia de “comando e controlo”	6
3.2.1. Competências	6
3.3. Identificação dos efeitos da COVID-19 no funcionamento das atividades do Agrupamento	6
3.3.1. Atividades essenciais e prioritárias.....	6
3.3.2. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise	7
3.3.3. Suspensão das atividades letivas do Agrupamento	7
3.4. Procedimentos Preventivos.....	8
3.4.1. Informação e capacitação	8
3.4.2. Organização Escolar.....	9
3.4.2. Medidas de prevenção diária	10
3.4.3. Medidas de higiene do ambiente escolar	11
3.4.4. Condicionamento / suspensão de atividades.....	12
3.5. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito.....	13
3.5.1. Definição de “caso suspeito”	13
3.5.2. Medidas de isolamento e distanciamento social – Sala de Isolamento	13
3.5.3. Encaminhamento de um “caso suspeito”	14
3.5.4. Medidas a adotar na sala de isolamento	14
3.5.5. Procedimento na situação de “Caso suspeito validado” pela Linha de Saúde 24	15
3.5.6. Na situação de “Caso suspeito validado” confirmado	15
3.5.7. Vigilância ativa dos contactos próximos	16
3.6. Plano de Comunicação.....	16
3.7. Elaboração e divulgação do Plano	16
3.8. Avaliação	17
3.9. Aditamento para a Reabertura da Educação Pré-Escolar.....	18
3.9.1. Organização Escolar.....	18
3.9.2. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS	20
3.9.3. REFEIÇÕES	20
3.9.4. Medidas de Isolamento e Distanciamento Social – Sala de Isolamento	20

1. INTRODUÇÃO

A situação relativa à **COVID-19** levou a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar, a 30 de janeiro de 2020, situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, e, posteriormente, a 11 de março, a elevar a sua classificação à categoria de pandemia, confirmando assim o impacto elevado e propagação global que se previa que o SARS-CoV-2 pudesse vir a ter.

As escolas e outros estabelecimentos de ensino assumiram desde o início um papel muito importante na prevenção de uma epidemia de COVID-19, pois, a possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais, levou a que rapidamente adotassem medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença.

Nesse sentido, e seguindo as orientações recebidas, o Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis, elaborou, em articulação com as famílias, as autoridades e serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa, um **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, cuja implementação permitiu prevenir o aparecimento de casos de COVID-19 na comunidade escolar até à suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais.

Entrando numa nova fase de resposta à situação epidémica, e dada a necessidade de assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo do desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020.

Na sequência desta Resolução, o Agrupamento ajustou e atualizou o seu **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, reforçando as medidas de prevenção da COVID-19 por forma a conseguir assegurar o funcionamento das atividades presenciais, e a mitigar a possibilidade de contágio, garantindo ao mesmo tempo as condições de segurança e de saúde da comunidade escolar.

O Plano de Contingência fornece informação sobre a doença e as medidas de prevenção e controlo da infeção, bem como sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados, definindo um conjunto de medidas de contenção e ações que deverão ser aplicadas em cada situação. As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários e à evolução epidemiológica da COVID-19, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros elementos da comunidade educativa.

Apresenta-se assim, seguindo as orientações da Direção Geral de Saúde (Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 e Orientação n.º 024/2020, de 08/05/2020) e em consonância com as orientações enviadas pela DGEstE às Escolas (Regresso às aulas em regime presencial (11º e 12º anos de escolaridade e 2º e 3º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário)), o Plano de Contingência considerado adequado neste momento.

Apesar de alinhado com as melhores práticas internacionais, o Plano refere-se a uma realidade altamente dinâmica, em permanente evolução, e pode e deve, por isso, ser revisto e atualizado conforme as circunstâncias determinarem e face a novas informações ou acontecimentos.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção Geral de Saúde (DGS).

2. ENQUADRAMENTO

2.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

A **COVID-19** é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (**SARS-CoV-2**).

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, dores de garganta e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Até à data, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. O tratamento para a infeção pelo SARS-CoV-2 é dirigido aos sinais e sintomas apresentados e tem como objetivo proporcionar alívio e maior conforto aos doentes.

Indivíduos infetados assintomáticos podem transmitir o vírus.

Sendo assim, as medidas de prevenção individual mais adequadas passam por procedimentos simples de higienização das mãos, etiqueta respiratória e conduta social.

2.2. Principais sintomas

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até aos sintomas semelhantes a uma gripe: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço, corrimento nasal, dores de cabeça, dores musculares e dificuldades respiratórias. Recentemente, foi também verificada a perda do olfacto e, em alguns casos, a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, falência renal, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

Um critério de análise para o diagnóstico da doença é o contacto com casos confirmados ou prováveis de infeção pelo vírus.

2.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 1 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Sendo assim, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

80% dos casos de COVID-19 apresentam doença ligeira e apenas 15% dos casos apresentam um quadro grave, com pneumonia, dificuldade respiratória, com necessidade de internamento e 5% podem eventualmente precisar de cuidados intensivos com necessidade de ventilação. A maioria dos óbitos é verificada nas pessoas mais idosas e com outras comorbilidades (outras doenças crónicas).

3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1. Coordenadora e Equipa Operativa

O Grupo de Acompanhamento da COVID-19 é o ponto central de contato no Agrupamento para a comunicação interna de qualquer aspeto inerente ao vírus e relacionado com a saúde dos membros da comunidade escolar.

São deveres deste grupo fornecer aos membros da comunidade informação precisa e clara sobre a COVID-19, prestar informação clara sobre as medidas de prevenção que se devem instituir e informar a comunidade escolar acerca dos procedimentos a cumprir perante um caso suspeito de infeção por COVID-19.

O Grupo de Acompanhamento será liderado pela Diretora do Agrupamento, responsável pela coordenação global do Plano, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa, em articulação com as Entidades de Saúde (ACES Entre Douro e Vouga, em especial as equipas de Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), bem como com os pais / encarregados de educação dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

Coordenadora: Diretora do Agrupamento Soares Basto, Oliveira de Azeméis, Maria José Cáliz.

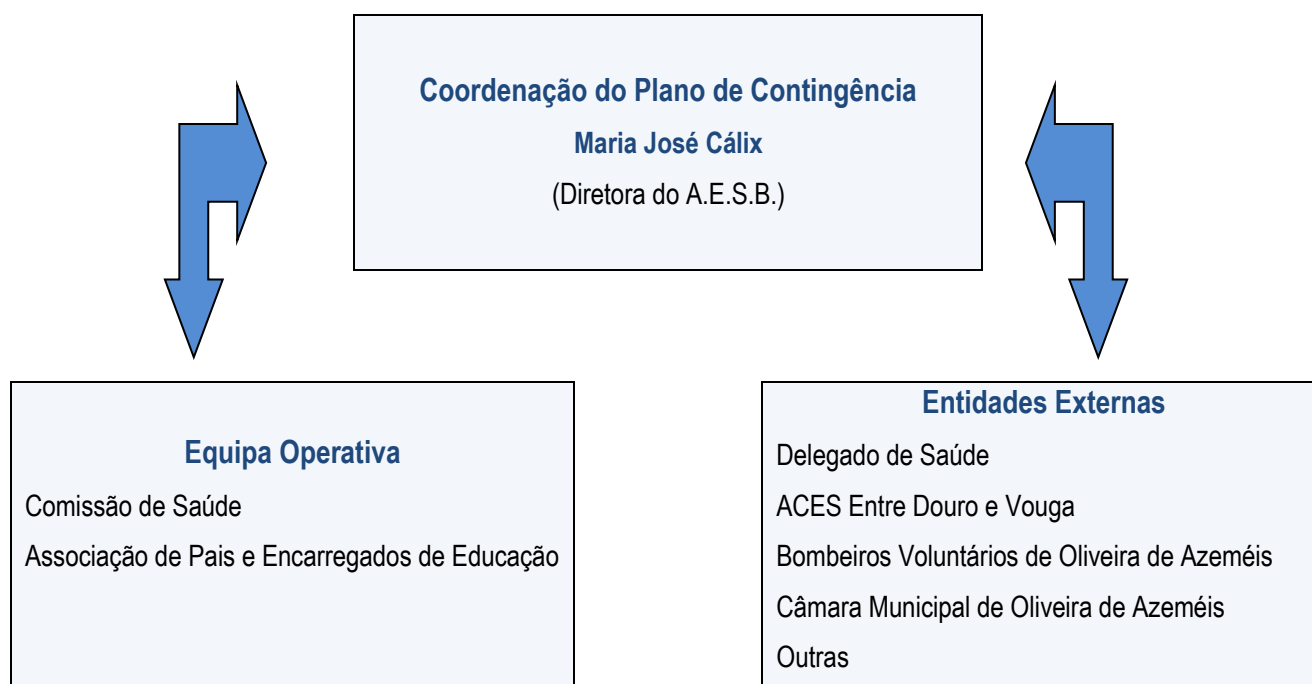
Subcoordenadora: Elsa Castro.

Equipa Operativa:

Comissão da Saúde: Coordenadoras de estabelecimento (EB1/JI N.º1 OAZ: Augusta Peixoto; EB1 N.º 4 OAZ: Sandra Costa; J1 N.º 4: Ana Henriques; EB1 CASR: Cláudia Arede; EB1 Cruzeiro: Idalina Fazenda; EB1 Madaíl: Paula Pereira; J1 Madaíl: Fernanda Pinho), Anabela Pedreiro, Maria Helena Trigo, Maria do Carmo Amorim (SPO), Vera Ferreira (serviços administrativos), Olga Mendes (coordenadora PND), Jorge Pereira (direção).

Associação de Pais e Encarregados de Educação: 2 elementos a designar (um da escola sede e outro das escolas 1º CEB).

3.2. Cadeia de “comando e controlo”



3.2.1. Competências

Coordenadora do Plano de Contingência – supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa, em articulação com as Entidades Externas.

Subcoordenadora – coordenar em todas as ações implícitas neste Plano.

Equipa Operativa – organizar / controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar na altura pela Direção do Agrupamento.

3.3. Identificação dos efeitos da COVID-19 no funcionamento das atividades do Agrupamento

Na fase atual da pandemia de COVID-19, com a circulação do vírus na comunidade, é previsível que surjam casos de professores, outros profissionais e alunos infetados, com possível comprometimento das atividades escolares devido ao absentismo daí decorrente.

3.3.1. Atividades essenciais e prioritárias

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da escola são as seguintes:

Escola Básica e Secundária Soares Basto (Escola Sede)

Direção	1 elemento
Segurança / Portaria	1 elemento
Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas	5 elementos
Cantina	2 elementos
Serviços Administrativos	2 elementos
PBX	1 elemento
Cumprimento do Plano de Emergência e Evacuação da escola	Todos os elementos presentes na escola

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados à cantina, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT, após informação considerada relevante e o uso de máscara a ser disponibilizada na portaria.

3.3.2. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

No caso de o absentismo de professores e alunos ser elevado, condicionando a realização das atividades letivas, voltará a vigorar a modalidade de Ensino a Distância implementada durante o período de confinamento, recorrendo-se às diferentes plataformas e estratégias mobilizadas em cada uma das turmas pelos diferentes professores, de acordo com o estabelecido no Plano do Agrupamento para o E@D.

O Agrupamento irá reforçar as reservas de água engarrafada e aumentou as reservas de produtos de higienização e limpeza.

3.3.3. Suspensão das atividades letivas do Agrupamento

O encerramento da escola será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação, em articulação com a Diretora do Agrupamento. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

Atividades	Nº de elementos
Direção	1
Segurança (portaria)	1
Serviços Administrativos	1
PBX	1

No caso do eventual encerramento, fornecer-se-ão aos pais / encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar, por escrito e através da página da Escola na Internet:

www.soaresbasto.pt

3.4. Procedimentos Preventivos

O Grupo de Acompanhamento da COVID-19 considerou pertinentes as seguintes medidas de prevenção:

3.4.1. Informação e capacitação

Na sequência do trabalho que tem vindo a ser efetuado no Agrupamento, continuará a ser disponibilizada informação atualizada, precisa e relevante sobre a COVID-19 à comunidade escolar, de acordo com o emitido pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais, de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, todos terem conhecimento das medidas de prevenção que devem tomar.

O Plano de Contingência atualizado será também dado a conhecer a todos elementos da comunidade escolar de modo a que todos tomem conhecimento dos procedimentos a adotar para prevenção e controlo da infeção no espaço escolar bem como, das diligências a efetuar perante um caso suspeito.

A disponibilização da informação relativa à COVID-19 e ao Plano de Contingência atualizado do Agrupamento será, para além da afixação na escola-sede do Agrupamento (entradas e salas de professores e funcionários), efetuada através dos seguintes canais:

- ao pessoal não docente – via correio eletrónico;
- ao pessoal docente – via correio eletrónico;
- aos pais e encarregados de educação – nos sítios institucionais do Agrupamento na Internet (Página WEB e Facebook);
- aos alunos – através do diretor de turma.

Com objetivo de reduzir o risco de exposição e transmissão da doença, o(a) diretor(a) de turma deve reforçar junto dos seus alunos, a necessidade do cumprimento das seguintes medidas:

- **higienização** frequente e correta **das mãos**;
- **etiqueta respiratória** (tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo);
- **conduta social** (evitar contacto próximo, garantindo o distanciamento de 2 metros);
- **utilização de máscara facial** sempre que houver um número elevado de pessoas num espaço interior fechado, aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública. Dentro da escola a sua utilização é obrigatória.

A informação relativa às medidas de proteção a adotar está, desde já, disponível na página web e Facebook do Agrupamento (vídeos da DGS) e está também disponível em placards existentes em vários espaços escolares.

Outra informação adicional poderá ser consultada na página do Agrupamento na Internet e no site da DGS dgs.pt/corona-virus.aspx

3.4.2 Organização Escolar

De acordo com a Comunicação efetuada pela Diretora a toda a comunidade educativa datada de 13 de maio - *Retorno às aulas em regime presencial* -, a organização escolar obedeceu aos seguintes critérios:

- Concentração das atividades letivas preferencialmente num período do dia (manhã ou tarde), criando horários desfasados entre as turmas, de forma a evitar, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar, bem como aglomerações de pessoas à entrada e saída do recinto escolar;
- Atribuição de uma sala de aula a cada turma, localizadas em dois blocos distintos da escola de forma a poder garantir algum distanciamento entre elas;
- Concentração das aulas de cada turma, de forma a que os alunos se desloquem o mínimo de vezes necessárias por semana;
- Concentração das aulas, sempre que possível, durante o período da manhã ou da tarde, de modo a evitar períodos livres entre as aulas e a reduzir o tempo de permanência dos alunos na escola;
- Quando possível, desdobrar as turmas em grupos, de modo a diminuir o número de alunos por sala, maximizando o espaço entre alunos e alunos /docentes e cumprindo as regras de distanciamento físico. Nas situações em que tal não seja possível as aulas serão lecionadas em espaços amplos (polivalente ou sala de alunos);
- Disposição das secretárias na sala de aula afastadas entre si e com lugar para um único aluno, que ocupará sempre o mesmo lugar em todas as aulas;
- Permanência dos alunos dentro da sala de aula nos intervalos entre as aulas;
- Definição de circuitos para o percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, o acesso ao refeitório e às casas de banho, de forma a promover o distanciamento e a evitar, tanto quanto possível, o cruzamento e contacto entre os alunos;
- Colocação de sinalética a indicar os percursos a seguir nas entradas da escola e a alertar para a necessidade de distanciamento físico durante o resto do percurso até à sala de aula;
- Identificação dos percursos para o gabinete de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado;
- Proibição da concentração de alunos nos espaços comuns da escola;
- Criação de regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente que promovam o distanciamento físico;
- Encerramento dos serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (bufetes/bares; papelaria; salas de apoio; salas de convívio de alunos, campos e pavilhões desportivos e outros);
- No caso de necessidade de utilização da biblioteca a sua lotação máxima será de um terço e deve ser colocada sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados, por forma a garantir as regras de distanciamento físico;
- Manutenção das portas dos vários recintos sempre abertas e, eventualmente, as janelas, para evitar toques

desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;

- Manter a equipa de educação para a saúde, composta por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais, estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, em Teletrabalho;
- Permanência nos espaços escolares apenas dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- Sempre que possível, privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, mantendo o atendimento por marcação prévia;
- Todos os utentes que, não sendo alunos ou professores, necessitem de se deslocar à escola devem fazê-lo pelo portão principal da escola junto à portaria e, preferencialmente, fora dos horários previstos para a entrada e saída dos alunos.

Para a utilização do **refeitório** foram definidas as seguintes normas de funcionamento:

- Cumprimento dos planos de limpeza dos refeitórios, utilizando os agentes de limpeza e desinfeção aprovados pela legislação em vigor para o sector alimentar;
- Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
- Utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- Higienização frequente das mãos com sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Cumprimento da regra de etiqueta respiratória;
- Definição de períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a evitar a concentração de alunos;
- Redução da lotação máxima do refeitório, removendo mesas e cadeiras de modo a garantir o cumprimento das regras de distanciamento físico;
- Divisão do espaço em duas zonas que serão ocupadas em alternância, permitindo a limpeza e desinfeção de cada uma delas, em especial das mesas, após a utilização de um grupo e antes de um outro grupo entrar;
- Preparação e colocação do tabuleiro nas mesas pelos funcionários do refeitório, identificando os locais que podem ser ocupados pelos alunos;
- Fornecimento de talheres e guardanapos devidamente embalados;
- Observação de cuidados excecionais na disponibilização dos alimentos: embalamento obrigatório da fruta e sobremesa e proteção da salada;
- Todos os alunos devem lavar/desinfetar as mãos antes e após o consumo da refeição;
- Manutenção das portas abertas para evitar toques desnecessários nas superfícies e garantir uma boa ventilação e renovação do ar.

3.4.2. Medidas de prevenção diária

Todos os elementos da comunidade educativa deverão implementar e cumprir, dentro e fora do recinto escolar, as seguintes medidas:

- Utilizar permanentemente uma máscara no interior da escola (dentro e fora da sala de aula) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos e/ou partilhadas boleias com elementos de outros agregados familiares);
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (saba) disponível nas duas entradas que vão ser utilizadas;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos – solução disponível em todos os wc;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar (distância de 2 metros face aos interlocutores);
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;

Na página web do Agrupamento encontram-se disponíveis vídeos explicativos relativos às boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.

3.4.3. Medidas de higiene do ambiente escolar

Por serem frequentados e expostos a várias pessoas e de forma continuada, os espaços escolares podem contribuir para a transmissão indireta do vírus. O vírus permanece em superfícies durante um período temporal que pode ir de algumas horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável), e a limpeza e desinfeção frequente dos espaços diminui consideravelmente esse período.

As superfícies com maior risco de transmissão são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, *tablets* e teclados de computadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras e corrimãos, todos estes equipamentos ou superfícies existentes e utilizados no espaço escolar pela comunidade educativa.

Assim, devem ser tomadas medidas adicionais de cuidados na limpeza e desinfeção de superfícies, de modo a prevenir a disseminação da COVID-19 e deve ser cumprido o plano de higienização e desinfeção estabelecido.

Nesta fase, a frequência de limpeza será aumentada face aos períodos anteriores. Serão também utilizados produtos adequados (detergentes e desinfetantes) e seguidas todas as precauções a nível de manuseamento, diluição e aplicação de forma a respeitar as condições de segurança e a efetuar a correta a limpeza e desinfeção de todos os espaços e equipamentos.

De acordo com a informação e formação recebida por parte da DGEstE e das Forças Armadas, a higienização e desinfeção dos espaços escolares seguirá os seguintes procedimentos:

- Limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies, no mínimo com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, com a frequência de referência que a seguir se indica:
 - salas de aula e de trabalho – diariamente, após a utilização pela respetiva turma;
 - Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - Salas dos professores – de manhã e à tarde;
 - Corredores, átrios e outros locais utilizados pela comunidade escolar - de manhã e à tarde, após a entrada e/ou saída dos alunos;
 - Refeitório – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar.
- Limpeza e desinfeção de corrimãos, maçanetas de portas, interruptores e outras zonas de contacto frequentes, no mínimo de manhã e à tarde, após a entrada e/ou saída dos alunos;
- Limpeza e arejamento diário de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa (como já é prática no agrupamento);
- Em todos os balcões de atendimento ao público foram colocadas proteções de acrílico. A sua limpeza será efetuada, imediatamente, após cada atendimento, pelos **assistentes operacionais / administrativos** responsáveis por esse espaço;
- Colocação de soluções antissépticas de base alcoólica para higienização das mãos e de toalhetes de papel para desinfeção de superfícies em locais estratégicos (entrada da escola, salas de aula, refeitório);
- Colocação de sabonete líquido e toalhetes de papel nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Colocação de cartazes informativos acerca dos procedimentos de higienização junto dos locais de lavagem das mãos;
- Colocação de caixotes do lixo nas casas de banho;
- Desinfeção imediata de espaços e objetos em caso de suspeita de infeção, pelos **assistentes operacionais** responsáveis por esse espaço; interdição do espaço à comunidade educativa durante a desinfeção;
- Manutenção das portas dos corredores e salas de aula abertas e, sempre que possível, das janelas das salas de aula para evitar toques desnecessários em superfícies e para arejamento dos espaços.
- Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações dos estabelecimentos de ensino.

3.4.4. Condicionamento / suspensão de atividades

3.4.4.1. Condicionamento de atividades

Durante esta fase epidémica da COVID-19, e de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, as atividades letivas presenciais estarão em funcionamento apenas para os alunos do 11.º e 12.º anos de escolaridade, nas disciplinas que têm oferta de exame final nacional e de acordo com os horários e regras atrás definidas, a partir do dia 18 de maio. A Educação Pré-Escolar entrará em funcionamento no dia 1 de junho.

Recomendação

Recomenda-se aos vários utentes da comunidade educativa que restrinjam as suas deslocações à escola ao estritamente necessário e a situações que não sejam possíveis resolver sem ser presencialmente.

Esta recomendação estende-se a todos os serviços da escola incluindo, entre outros, Serviços Administrativos, Fornecedores, Centro de Formação e Intervenção Precoce na Infância (IPI).

Na entrada da Escola-Sede será feita uma monitorização da temperatura aos vários utentes da comunidade, por motivo de segurança de todos, sem ser feito qualquer registo de dados.

3.5. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito

3.5.1. Definição de “caso suspeito”

Atualmente, Portugal encontra-se na fase de mitigação, na qual há transmissão local em ambiente fechado, bem como transmissão comunitária, ou seja, o vírus circula na comunidade sem que seja possível identificar a origem de todas as cadeias de transmissão.

Sendo assim, será identificado como **caso suspeito** quem apresente como critérios clínicos sinais ou sintomas de infeção respiratória (febre ou tosse ou dificuldade respiratória).

3.5.2. Medidas de isolamento e distanciamento social – Sala de Isolamento

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de “isolamento” tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto de um elemento potencialmente doente (com sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste relativamente aos restantes elementos da comunidade, impedindo que possam ser expostos e infetados, diminuindo assim a possibilidade de propagação da doença na escola, bem como, na comunidade.

Com este mesmo objetivo, não serão admitidos na escola alunos, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais compatíveis com uma infeção por SARS-CoV-2, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

Os diretores de turma deverão sensibilizar os pais / encarregados de educação dos seus alunos para a importância de uma vigilância ativa dos seus educandos relativamente ao sinais e sintomas de infeção e, em caso de suspeita, para contactarem com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), mantendo o aluno em casa e não o encaminhando para a escola.

Na escola sede do Agrupamento existirá uma “Sala de Isolamento” que funcionará no Gabinete de Saúde (Piso -1, junto à Papelaria).

A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Estará equipada com uma marquesa (sempre que possível) ou uma cadeira confortável e fácil de higienizar, dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfecção das mãos, termómetro, máscaras e luvas, um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) e um kit com água e alguns alimentos não perecíveis.

Nesta área existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva dos casos suspeitos.

A sala de isolamento deverá estar fechada e será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas que apresentem sintomas de infeção (**Caso Suspeito**).

3.5.3. Encaminhamento de um “caso suspeito”

Os alunos / professores / assistentes operacionais e administrativos e outros profissionais que apresentem sintomas (**Caso Suspeito**) serão encaminhados para a sala de isolamento, durante a permanência na escola até ser contactada a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e/ou o ACES Entre Douro e Vouga. Desta situação será dado conhecimento aos respetivos pais / encarregados de educação e, no caso dos adultos, aos familiares mais próximos.

3.5.3.1. Se a suspeita de infeção ocorrer **dentro de uma sala de aula**:

- o professor contacta de imediato o assistente operacional do piso, que acompanhará o indivíduo com sintomatologia para a sala de isolamento preparada para o efeito;
- este encaminhamento deve ser comunicado, imediatamente, ao Grupo de Acompanhamento da COVID-19.

3.5.3.2. Se a suspeita de infeção ocorrer **fora da sala de aula**:

- no caso de ser um aluno – deve dirigir-se ao assistente operacional da zona/piso, que o acompanhará à sala de isolamento preparada para o efeito;
- no caso de ser um adulto – deve dirigir-se para a sala de isolamento preparada para o efeito;
- estes encaminhamentos devem ser comunicados, imediatamente, ao Grupo de Acompanhamento da COVID-19.

Na deslocação do aluno / adulto com sintomas (**Caso Suspeito**) para a sala de isolamento, deve ser selecionado o percurso de menor risco, evitando os locais de maior aglomeração de pessoas. Durante esta deslocação, o aluno / adulto deverá manter a máscara e evitar o contacto das mãos com superfícies e equipamentos.

O assistente operacional que presta assistência ao **Caso Suspeito** deverá, para além da máscara, utilizar luvas descartáveis.

Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença (**Caso Suspeito**), será contactada a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e seguidas todas as instruções transmitidas.

3.5.4. Medidas a adotar na sala de isolamento

A pessoa que acompanha o **Caso Suspeito** à Sala de Isolamento deve:

- registar os dados do caso suspeito no formulário próprio (Anexo 1) existente nesse local para o efeito;
- efetuar o questionário e registar as respostas de forma a identificar se existem critérios clínicos (sintomas) e epidemiológicos relacionados com a COVID-19.

- verificar e registar a temperatura corporal;
- comunicar a situação ao Grupo de Acompanhamento da COVID-19;
- contactar com a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e seguir as orientações emanadas;
- registar as orientações dadas e o encaminhamento efetuado.

3.5.5. Procedimento na situação de “Caso suspeito validado” pela Linha de Saúde 24

De forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto com outros elementos da comunidade escolar, o aluno / adulto doente deverá permanecer na sala de isolamento (com máscara cirúrgica), até à chegada da equipa do INEM, ou dos Bombeiros Voluntários, a ser ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.

O acesso de outros elementos da comunidade à sala de isolamento fica interdito.

O Grupo de Acompanhamento da Covid-19 irá informar a comunidade educativa da existência de um **Caso Suspeito Validado**, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

Os **Casos Suspeitos Validados** serão registados em documento próprio existente no local, bem como, todos os procedimentos seguidos e o encaminhamento efetuado.

Nesta situação, e após o encaminhamento do **Caso Suspeito Validado** para o hospital, a sala de isolamento será limpa e desinfetada, não podendo ser utilizada por nenhum elemento da comunidade enquanto estes procedimentos não estiverem convenientemente realizados.

Será também reforçada a limpeza e desinfeção da sala de aula e outros espaços utilizados pelo **Caso Suspeito Validado**, com maior probabilidade de estarem contaminadas, incluindo materiais e equipamentos utilizados por este. Em caso de confirmação da positividade do Caso Suspeito Validado, será efetuada a descontaminação dos espaços pelas entidades competentes.

Os resíduos do **Caso Suspeito Validado** (luvas, lenços, máscaras e outros) serão armazenados em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

3.5.6. Na situação de “Caso suspeito validado” confirmado

O Grupo de Acompanhamento da Covid-19 certificar-se-á de que a pessoa infetada pelo SARS- CoV-2 / COVID-19 não regressa ao Estabelecimento de Ensino até que lhe seja dada alta clínica.

Em caso de dúvida, o Grupo de Acompanhamento da Covid-19 contactará a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde e/ou o ACES Entre Douro e Vouga.

A Diretora informará de imediato o Delegado Regional de Educação da Região Norte sobre a existência do caso suspeito validado, fornecendo também os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que

integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.

3.5.7. Vigilância ativa dos contactos próximos

Como medida de precaução, deve manter-se a **vigilância ativa dos contactos próximos**, durante 14 dias desde a data da última exposição a um Caso Confirmado, nomeadamente de outros elementos da comunidade escolar que, embora não apresentando sintomas, tenham tido algum contacto com um caso confirmado de COVID-19.

Esta vigilância tem especial interesse para:

- alunos e professores da turma;
- as pessoas que contactaram com o Caso Confirmado durante as atividades letivas;
- a pessoa que acompanhou o Caso Confirmado à Sala de Isolamento;
- elementos da comunidade escolar que partilharam espaços / materiais / equipamentos utilizados pelo Caso Confirmado, que possam estar contaminados com gotículas de saliva.

Esta vigilância ativa efetua-se através da avaliação da febre duas vezes por dia e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar e deve ser feito o preenchimento do Anexo 2 deste plano.

3.6. Plano de Comunicação

O Grupo de Acompanhamento da Covid-19 elaborará uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no PBX da Escola–Sede do Agrupamento. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

- ACES Entre Douro e Vouga / Task Force COVID-19;
- DGEstE;
- Delegado de Saúde;
- Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis;
- Autarquia;
- Empresas que asseguram os Transportes Escolares;
- Fornecedores de bens e serviços.

A comunicação com estes parceiros será da responsabilidade da Escola Sede do Agrupamento.

3.7. Elaboração e divulgação do Plano

Este Plano, desde a fase inicial, foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direção-Geral da Saúde e pela DGEstE e articulado com o ACES Entre Douro e Vouga.

Este plano será divulgado nos sítios institucionais do Agrupamento na Internet (Página WEB e Facebook) e em particular aos professores / educadores de infância, via correio eletrónico; aos restantes profissionais, via correio eletrónico e em reunião; aos pais / encarregados de educação, através da página da Escola na Internet e aos alunos, pelos respetivos diretores de turma / professores titulares de turma / educadores.

3.8. Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário de acordo com as diretrizes emanadas pelas autoridades nacionais e locais, e em articulação com o ACES Entre Douro e Vouga.

Terminada a fase epidémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Oliveira de Azeméis, 15 de maio de 2020

A Diretora
Maria José Cáliz

3.9. Aditamento para a Reabertura da Educação Pré-Escolar

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar. De acordo com as orientações entretanto recebidas, procedeu-se à atualização no presente Plano de contingência.

3.9.1. Organização Escolar

De acordo com a Comunicação efetuada pela Diretora a toda a comunidade educativa datada de 28 de maio – Reabertura do Pré-Escolar -, a organização escolar obedeceu aos seguintes critérios:

- Recorreu-se aos espaços definidos para o funcionamento do 1º CEB para alocar uma das salas de dois jardins de infância, de forma a evitar o contacto entre as crianças dos diferentes grupos. Assim, os grupos do pré-escolar funcionarão nos seguintes espaços:
 - JI nº1 Oliveira de Azeméis
 - Sala 1 – Edifício Feira dos Onze (sala habitual)
 - Sala 2 – Edifício Conde Ferreira – sala do 1º ano
 - JI nº4 Oliveira de Azeméis
 - Sala 1 – Edifício Fonte Joana – sala do 1º ano
 - Sala 2 – Edifício da Abelheira – sala 1
 - JI Comendador António da Silva Rodrigues
 - Sala 1 – 1º piso – sala 1º ano – entrada: portão principal da escola
 - Sala 2- piso 0 – sala habitual – entrada: portão lateral (encostado ao campo que também dá acesso ao piso 0)
 - JI de Madail (sala habitual)
- Foi definido o funcionamento das atividades letivas e foram elaborados os horários de forma a evitar a concentração de educadores e do pessoal não docente no espaço escolar;
- As funcionárias ficarão afetas apenas a uma sala, quer durante as atividades letivas quer durante o funcionamento das AAAF e refeições, de forma a evitar contacto de pessoas de diferentes grupos.
- As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- As pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
- As salas serão devidamente higienizadas, desinfetadas e arejadas.
- As portas permanecerão abertas para evitar toques desnecessários em superfícies e manter o espaço arejado;

- Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) ficarão encerrados.
- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), manter-se-ão as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- Serão elaborados Kits individuais de material pedagógico, de forma a evitar a partilha dos mesmos entre as crianças.
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja serão colocadas em saco plástico, fechado, para ir para casa.
- Serão privilegiadas as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.
- Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Serão removidos, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- Serão definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- As crianças irão à casa de banho em pequenos grupos, para se evitar a concentração de crianças neste espaço.
- Será reforçada a lavagem/desinfeção das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
- As crianças trocam o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, e será higienizado, todos os dias, após a saída da criança.
- As crianças não poderão trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- As crianças que tiveram febre deverão permanecer em casa.
- Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

3.9.2. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS

- Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Na organização da rotina diária, procurar-se-á desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e na sala de aula. Os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo.

3.9.3. REFEIÇÕES

Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- Nos refeitórios serão garantidas as normas de distanciamento físico, sentando-se uma criança por mesa.
- O refeitório não será partilhado com outro grupo de crianças, evitando-se assim o cruzamento de crianças.
- As cadeiras serão devidamente identificadas, sendo higienizadas após a sua utilização.
- Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

3.9.4. Medidas de Isolamento e Distanciamento Social – Sala de Isolamento

Em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento onde funcionarão as atividades da Educação Pré-Escolar, existe uma “Sala de Isolamento” nos seguintes locais:

Escola	Sala de Isolamento
EB nº 1 de Oliveira de Azeméis	Gabinete de Apoio
EB nº 4 de Oliveira de Azeméis	Gabinete de Apoio
EB Comendador António da Silva Rodrigues	Gabinete de Atendimento
Jardim de Infância n.º 4 de Oliveira de Azeméis	Sala de Apoio
Jardim de Infância de Madaíl	Gabinete de Atendimento

Anexos

Anexo 1

Registo dos indivíduos com suspeita de infeção por COVID-19

Nº Registo Interno

Nome: _____ Elemento da comunidade: _____

Nº _____ Turma: _____ Dia: ____ / ____ / 2020 Hora: _____

Pessoa que acompanha: _____

1- SINTOMAS

	SIM	NÃO
Febre		
Falta de ar		
Tosse		
Dores de cabeça		
Dores no corpo		

2- DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

	SIM	NÃO	ONDE
Viajou para fora do país há menos de um mês?			
Participou em algum evento público ou de massas (incluindo concertos, conferências, eventos desportivos, ou outros)?			

	SIM	NÃO	QUEM
Contactou com alguém que tenha viajado para fora do país há menos de um mês?			
Esteve em contacto com alguém com os sintomas anteriormente mencionados?			

3- CONTACTOS

	SIM	NÃO
SNS 24 (800 24 24 24)		
Encarregado de Educação / Familiar		

4- Orientações recebidas

5- Encaminhamento

	SIM	NÃO	Para Onde	Hora
Encaminhado?				

Anexo 2

Registo dos contactos próximos do suspeito validado

Nº Registo Interno

Contactos de ALTO RISCO (Alunos / Professores da turma / Assistentes Operacionais da zona / Elementos da comunidade escolar que partilharam espaços)			
Nome	Elemento da comunidade	Contacto Telefónico	Quando foi o contacto?

Contactos de BAIXO RISCO (Pessoa que acompanhou / Elemento da Comunidade Educativa que teve contacto momentâneo)			
Nome	Elemento da comunidade	Contacto Telefónico	Quando foi o contacto?

COVID -19

Registo dos contactos Diários - Portaria

Nº Registo Interno

Contactos							
(Alunos / Professores / PND que não está ao serviço / Fornecedores / Parque_Escolar / Outros elementos que se deslocaram à escola)							
Data	Hora Entrada	Hora Saída	Entidade que representa	Nome	Morada	Contacto Telefónico	Sector a que se deslocou
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					
__ / __ / 2020	__ : __	__ : __					

Anexo III

